



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.225

Dispõe sobre criação de Departamento de Medicina Ocupacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Departamento de Medicina Ocupacional, composto de 2 Médicos e 2 Atendentes.

Art. 2º.- O Departamento supracitado ficará subordinado diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - As despesas decorrentes da criação e manutenção do Departamento de que trata o Art. 1º., correrão por conta da Dotação 7.1 consignada à Secretaria de Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 02 de maio de 1989.


Dr. Ivo Queiroz Costa
-Prefeito-